



DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas no âmbito municipal que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO a efetiva atuação da Secretaria Municipal de Educação na modalidade ensino à distância, por intermédio de mecanismos específicos, observadas as normas de biossegurança;

DECRETA

Art. 1º – Suspendem-se até 01 de julho de 2021 as aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

- I – de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento individualizado presencial.
- II – de conectividade, disponibilizando lhes recursos tecnológicos.

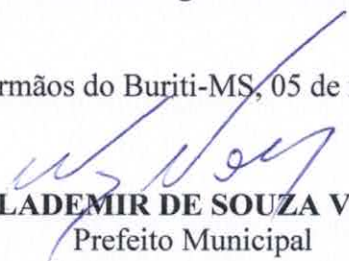
§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação expedirá resolução regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 05 de fevereiro de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO III DIODIB - N.0479/2021-EXTRA

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo: Prefeito: Wlademir de Souza Volk Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana Procurador Geral: Marcela Miyadi Matsuda Chefe de Gabinete: Controlador Interno: Silas Alves Pereira Sec. Munic. de Administração (Interino): Adriano Gomes Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes	Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clénio Reginaldo França Dias Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos Poder Legislativo: Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino Prevdib: Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro Diretor Financeiro: Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann
---	---

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

esul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento de valores de Taxas de licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2021, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 017/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus / COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências; a serem adotadas, para prevenção do contágio da doença COVID-19, decorrente do CORONAVÍRUS;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento de valores de Taxas de licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2021, para até 01/03/2021.

Art. 2º - O prazo para o recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento para os Estabelecimentos já cadastrados será de até 01/03/2021, após essa data a Taxa será acrescida de juros de 1% (um por cento) a mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito até 30 dias do vencimento e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito a partir de 30 dias do vencimento;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas no âmbito municipal que garantam o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO a efetiva atuação da Secretaria Municipal de Educação na modalidade ensino à distância, por intermédio de mecanismos específicos, observadas as normas de biossegurança;

D E C R E T A

Art. 1º - Suspendem-se até 01 de julho de 2021 as aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento individualizado presencial.

II - de conectividade, disponibilizando-lhes recursos tecnológicos.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação expedirá resolução regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º - Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 05 de fevereiro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO